



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

27.10.2017

AS 11:53 Horas

Ass: [assinatura]

PARECER nº 303/2017

Processo nº 252/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria jurídica, o Projeto de Lei nº 204/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, ora encaminhado para discussão e final aprovação, elenca as atividades, metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o Exercício Financeiro de 2018, levando-se em consideração as estimativas para cálculo das receitas, bem como a elaboração de novos projetos de parcerias com o Governo Federal e Estadual.

A proposta da LDO, encaminhada pelo Executivo Municipal, apresenta as disposições sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, perfazendo um total de **R\$ 480.000.000,00 (Quatrocentos e oitenta milhões de reais)**, conforme Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

Aduz, ainda o Executivo, que para se chegar ao valor desta proposta, levou-se em consideração, além das estimativas de cálculo da receita, a elaboração de novos projetos de parceria com o Governo Federal.

Ainda, os Anexos, os quais seguem acostados, integram o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, os quais, por si só, contém todas as justificativas necessárias.

Ressaltamos, por oportuno, e salvo melhor juízo, que há equívoco material na redação do artigo 42 do Projeto de Lei encaminhado, pois faz referência ao **"§ 1º do artigo 100 da Constituição Federal"**, quando na ótica desta Assessoria Jurídica, o correto deveria ser o **"§ 5º"** do mesmo artigo da Carta Magna, o que pode ser corrigido na redação final, por ocasião da promulgação em se confirmando o engano.

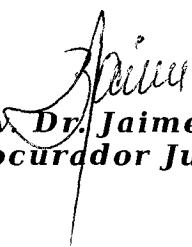


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, que o Projeto de Lei nº 204/2017, que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, **APRESENTA CONDIÇÕES REGULARES DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico